

**Proc. Administrativo 13.134/2026**

De: **RAFAELI SANCHES SANTOS** Setor: **SCTAC-JUR - Jurídico da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária**

Despacho: **16- 13.134/2026**

Assunto: **Contratação palestrante Carla Fachin/EMENDA Nº 72**

Capão da Canoa/RS, 21 de Outubro de 2026

Prezados,

Em atendimento à solicitação de indicação da alínea correspondente no sistema Betha Compras, esclarece-se que o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo, na alínea “f”, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Entretanto, considerando que a contratação de Carla Fachin se destina à realização de palestra no 11º Seminário do Empreendedorismo Feminino, deverá ser verificado o efetivo objeto descrito no Termo de Referência, a fim de confirmar seu enquadramento legal, uma vez que a mera realização de palestra em evento não caracteriza, por si só, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, a indicação da alínea “f” fica condicionada à demonstração de que o serviço contratado se enquadra efetivamente nessa hipótese legal, mantendo-se os demais requisitos previstos no art. 74, inciso III, e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a comprovação da inviabilidade de competição, da notória especialização, da justificativa do preço e da razão da escolha da contratada.

É a complementação, salvo melhor juízo.

—
Atenciosamente,

RAFAÉLI SANCHES SANTOS

Consultora Jurídica

Prefeitura de Capão da Canoa - Av. Paraguassú, 1881 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/10/2026 16:02:17 por Carla Paulina Rossato - Compras e Licitações

1Doc